LEI Nº 4.622 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria de: A Mesa da Câmara Municipal

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso III, do artigo 8° da Lei em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III- Assessoramento:

- a) Assessor da Presidência:
- b) Assessor de Gabinete Parlamentar;
- c) Assessor de Patrimônio e Almoxarifado;
- d) Assessor do Setor de Recursos Humanos;
- e) Assistente de Imprensa;
- f) Assistente de Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
- g) Pregoeiro;
- h) Secretário de Gabinete da Presidência;
- i) Secretário da Tesouraria;
- j) Tradutor e Interprete de Libras.

Art. 2° - O caput e o § 5° do artigo 13 da Lei em epígrafe passam a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 13 - As classes de cada nível são estruturadas em linha vertical que variam da letra A até a letra D, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

[...]

§ 5° - Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de Ensino Fundamental serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da Letra - A à Letra - D, da Tabela - I, constante do Anexo III:

I- Classe A, formação em ensino fundamental completo;

II- Classe B, requisitos da Classe A, mais curso de ensino médio

completo,

III- Classe C, requisitos da Classe B mais curso superior completo na área de interesse da Administração Pública;

IV- Classe D, requisitos da Classe C mais curso de especialização na área de interesse da Administração Pública;"



Art. 3° - As tabelas constantes do anexo III, da Lei N° 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que tratam dos proventos dos servidores efetivos ingressos no serviço público antes de janeiro de 2022, receberão um reajuste geral anual nos termos da Lei 4.572 de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) e um aumento real de 9,21% (nove inteiros e vinte e um décimos por cento), ficando extinta a tabela IV por não existirem mais servidores a ela vinculados, passando o Anexo III, a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

TABELA – I PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 30 HORAS

	NÍVEL									A	no de Vi	gência: 20	023
		 		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	20 A man	
	A						10 1100	10 111103	21 A1103	24 A1105	27 Anos	30 Anos	33 Anos
	Ens.	1.437,50	1.509,38	1.584,85	1.664,08	1.747.29	1 024 66	1.00/ 00			1	•	1 .
	Fundamental	'	1.00,,50	1.504,65	1.004,00	1.747,29	1.834,65	1.926,39	2.022,71	2.123,84	2.230,03	2.341,54	2.458,61
,	В												
	Ens. Médio	1.725,00	1.811,25	1.901,81	1.996,91	2.096,75	2.201,58	2.311,66	2.427,25	2.548.61	2.676,04	2.809,84	2.950,34
	C										2.070,01	2.007,04	2.750,54
	Graduação	2.587,50	2.716,88	2.852,72	2.995,36	3.145,12	3.302,37	3.467,50	3.640,88	3.822,91	4.014,06	4.214.76	4.425,50
	D					-							4.425,50
	Especialização	3.363,75	3.531,93	3.708,54	3.893,96	4.088,66	4.293.08	4.507.75	4.733,14	4.969.78	5.218.28	5.479.19	5.753,14
								110 0 1310	11,700,11	4.707,70	3.210,20	J.4/7,17	3.733,14

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 30 HORAS

NÍVEL	T -	7	1 3			· — . — —		<u> </u>	A	no de Vi	gência: 20	023
CLASSE	_ ·		3	44	5	6	7	- 8	9	10	11	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
Ens. Médio	2.070,00	2.173,50	2.282,18	2.396,29	2.516,10	2.641,91	2.774,00	2.912,70	3.058,33	3.211,25	3.371,81	3.540,40
B Ens. Superior	3.105,00	3.260,25	3.423,26	3.594,43	3.774,15	3.962,85	4.161,00	4.369,05	4.587,50	4.816,88	5.057,72	5.310.61
C Especialização	3.726,00	3.912,30	4.107,92	4.313,32	4.528,98	4.755,42	4.993,20	5.242,86	5.505,00	5.780,25	6.069.26	6.372,73
D Mestrado	4.843,80	5.085,99	5.340,29	5.607,31	5.887,67	6.182,06	6.491,15	6.815,72	7.156,50	7.514,32	7.890,04	8.284,54

TABELA – III PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS

NÍVEL	r								Ano e	de Vigênci	a: 2023	
		<u> </u>	3	4	5	6	7	8	9	10	111	12
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	20 4	12
j A	6 750 00				10.7	15 111103	10 74103	21 /1105	24 Atios	27 Anos	30 Anos	33 Anos
Ens. Superior	5.750,00	6.037,50	6.365,25	6.693,00	7.043,75	7.406,00	7.791,25	8.199,50	8.625,00	9.073,50	9.545,00	10.062,50
B	6.900.00	7.245.00						 				
Especialização	0.900,00	7.245,00	7.607,25	7.987,61	8.387,00	8.806,34	9.246,66	9.708,99	10.194,44	10.704,17	11.239,38	11.801.35
С	0.050.00											
Mestrado	8.970,00	9.418,50	9.889,43	10.383,90	10.903,09	11.448,25	12.020,66	12.621,69	13.252,77	13.915.41	14.611.19	15.341.75
D												
Doutorado	12.558,00	13.185,90	13.845,20	14.537,46	15.264,33	16.027,54	16.828,92	17,670,37	18.553,88	19.481,58	20.455,66	21.478,45
												1

Art. 4° - As tabelas constantes do anexo III/A, que tratam dos proventos dos servidores efetivos ingressos no serviço público após janeiro de 2022, terá um aumento real de 9,21% (nove inteiros e vinte e um décimos por cento) passando o Anexo III/A à vigorar da seguinte forma:

CNPJ: 03.439.239/0001-50 **CEP:** 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT



ANEXO III/A

Vigência da Presente Tabela: para os ingressantes no quadro de Servidores da Câmara a partir de 2022

TABELA – A

Cargo(s):

Requisito(s): Ensino Fundamental* Carga Horária: 30 Horas semanais

Ano de Vigência: 2023

2.62.											•	
NÍVEL	1	2	3	4	5	6						
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 4	15.4	 	8	9	10	11	12
A	1	1 111111	0711103	Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
Ens. Fundamental	1.365,13	1.433,38	1.505,06	1.580,30	1.659,31	1.742,28	1.829,40	1.920,87	2.016,91	2.117,76	2.223,65	2.334,82
В	1 620 16	. ====										
Ens. Médio	1.638,15	1.720,06	1.806,06	1.896,37	1.991,18	2.090,74	2.195,27	2.305,04	2.420,29	2.541,31	2.668,37	2 001 70
С	0.017.17							2.200,01	2.420,27	2.341,31	2.000,37	2.801,79
Graduação	2.047,69	2.150,07	2.257,58	2.370,46	2.488,97	2.613,43	2.744,10	2.881,30	3.025,37	3.176,63	3.335,47	3.502,24
' D	2 ((1 00	0.000.00									3.333,47	3.302,24
<u>Especialização</u>	2.661,99	2.795,09	2.934,85	3.081,59	3.235,66	3.397,46	3.567,33	3.745,69	3.932,98	4.129,63	4.336,11	4.552,92
				No. of the		· ·						

TABELA - B

Cargo(s): Apoio Administrativo Requisito(s): Ensino Médio* Carga Horária: 30 Horas semanais

Ano de Vigência: 2023

NÍVEL	1 1	2	3	4			Fee. =					
CLASSE	0 Ano	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12.4	6	7	8	9	10	11	12
A		5711103	O Allos	9 Allos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
Ens. Médio	1.965,78	2.064,07	2.167,27	2.275,64	2.389,42	2.508,89	2.634,33	2.766,05	2.904,35	3.049,57	3.202.05	3.362,15
B	2.358,94	2.476,88	2 (00 72			 		ļ			2.202,05	3.302,13
Ens. Superior	2.336,34	2.470,88	2.600,73	2.730,76	2.867,30	3.010,67	3.161,20	3.319,26	3.485,22	3.659,49	3.842,46	4.034,58
Especialização	2.948,67	3.096,10	3.250.91	3.413,46	3.584,13	3.763,33	2.051.50	4 1 40 07				
D	-			3.113,40	3.304,13	3.703,33	3.951,50	4.149,07	4.356,53	4.574,36	4.803,08	5.043,23
Mestrado	3.833,27	4.024,93	4.226,19	4.437,49	4.659,37	4.892.33	5 126 05	5 200 = 1				
incollado				,47	7.007,57	4.072,33	5.136,95	5.393,74	5.663,49	5.946,66	6.243,99	6.556,19

TABELA - C

Cargo(s): Analista Administrativo, Arquivista e Controlador Interno

Requisito(s): Superior*

Carga Horária: 30 Horas semanais

Ano de Vigência: 2023

NÍVEL	- 1		2	3	1	-					,		
CLASSE	0 And	, 1	3 Anos	6 4 7 2 2	0.4	10.	0	/	8	9	10	11	12
Δ	07410	-	2 Allus	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos
Ens. Superior	4.368,4	10	4.586,82	4.816,16	5.056,97	5.309,82	5.575,31	5.854,07	6.146,78	6.454,11	6.776,82	7.115,66	7,471,45
В (5.242,0	. [5 504 10	£ 220 40					 				
Especialização	3.242,0	•	5.504,18	5.779,39	6.068,36	6.371,78	6.690,37	7.024,89	7.376,13	7.744,94	8.132,19	8.538,79	8.965,74
Mestrado	6.552,6	0	6.880,23	7.224,24	7.585,45	7.964,73	8.363,03	8.781,11	9.220,16	9.681,17	10.165,23	10.673,50	11.207,17
D Doutorado	8.518,3	8	8.944,30	9.391,51	9.861,10	10.354,15	10.871,86	11.415,45	11.986,21	12.585,52	13.214,80	13,875,55	14,569,32

^{*}As exigências de cada cargo, constam do Anexo II, da Lei nº4.365 de 22 de dezembro

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT



Art. 5° - O Anexo IV – Grupo Ocupacional Assessoramento da Lei acima mencionada, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Padrão de	Número	Jornada de
	vencimento	de vagas	trabalho
Assessor da Presidência	CLC - 4	01	30 horas
Assessor de Gabinete Parlamentar	CLC – 3.A	30	30 horas
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	CLC - 2	01	30 horas
Assessor do Setor de Recursos Humanos	CLC - 3	01	30 horas
Assistente de Imprensa	CLC - 4	01	30 horas
Assistente de Sistema de Compras, Licitações e Contratos;	CLC - 4	01	30 horas
Pregoeiro	CLC - 5	02	30 horas
Secretário de Gabinete da Presidência	CLC - 4	01	30 horas
Secretário da Tesouraria	CLC - 3	01	30 horas
Tradutor e Interprete de Libras	CLC - 1	02	30 horas

Art. 5° - As atribuições do cargo em comissão abaixo nominado passam a integrar o Anexo V - Descrição das Atividades dos Cargos Legislativos de Provimento em Comissão, com a seguinte redação:

"Secretário da Tesouraria: Atribuições Típicas:

- Assessorar a Tesouraria no desempenho de suas funções;
- Realizar o atendimento de pessoas, fornecedores e servidores;
- Colher assinaturas em documentos dirigidos a Tesouraria;
- Atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas;
- Redigir documentos, oficios, memorando e outros;
- Fazer check-list dos procedimentos encaminhados ao Setor

Financeiro:

- Arquivar os documentos dirigidos a Tesouraria;
- Utilizar recursos de Informática;
- Realizar o controle de correspondências físicas e eletrônicas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza."

Art. 6° - A tabela constante do anexo VI, que trata dos proventos dos servidores comissionados, fica acrescida do cargo de Secretário da Tesouraria, e reajustada nos termos da Lei 4.572 em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) mais um aumento real de 9,21% (nove inteiros e vinte e um décimos por cento) para os cargos que não foram criados ou tiveram reajustes após 1° de janeiro de 2022 os demais cargos terão um aumento real de 9,21% (nove inteiros e vinte e um décimos por cento) passando a vigorar da seguinte forma:



Nomenclatura do cargo	0()	1,,,
Secretário Geral da Presidência	Símbolo	Valor do Vencimento
Procurador Geral	CLC - 9	R\$ 5.750,00
Diretor Geral do Setor de Redação	CLC - 9	R\$ 5.750,00
Coordenador Geral de Imprensa	CLC - 9	R\$ 5.750,00
Diretor de Gabinete da Presidência	CLC - 8	R\$ 5.175,00
Secretário de Comunicação	CLC - 8	R\$ 4.600,00
	CLC - 8	R\$ 4.368,40
Assistente de Imprensa	CLC - 4	R\$ 2.730,25
Coordenador de Gabinete Parlamentar	CLC - 8.A	R\$ 4.586,82
Diretor de Controle Patrimonial e Almoxarifado	CLC - 5	R\$ 3.450,00
Diretor de Sistema de compras, licitação e	CLC-5	
contratos	<u> </u>	R\$ 3.450,00
Pregoeiro	CLC - 5	R\$ 3.450,00
Assistente de Sistema de Compras, Licitações e	CLC - 4	
Contratos		R\$ 2.875,00
Chefe de Tecnologia e Informática	CLC - 4	R\$ 2.875,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	CLC - 5.A	R\$ 3.822,35
Assessor da Presidência	CLC-4	R\$ 2.875,00
Coordenador de Sistema de Serviços Gerais	CLC-3	R\$ 2.300,00
Coordenador de Sistema de Transportes	CLC-3	R\$ 2.300,00
Secretário de Gabinete da Presidência	CLC - 4	R\$ 2.730,25
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	CLC - 2	R\$ 2.127,50
Assessor de Gabinete Parlamentar	CLC - 3.A	R\$ 2.293,41
Assessor do Setor de Recursos Humanos	CLC - 2	R\$ 2.300,00
Tradutor e Interprete de Libras	CLC-1	R\$ 1.725,00
Chefe de Arquivo	CLC - 4	R\$ 2.875,00
Secretário da Tesouraria	CLC - 4	
The Adolesia in	CLC-3	R\$ 2.300,00

Art. 7º - A tabela constante do anexo VII, que trata das funções gratificadas, ficam reajustados e passam a vigorar da seguinte forma:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Valor
Tesoureiro	01	R\$ 4.231,60
Coordenador de Serviços de Contabilidade	01	R\$ 4.231,60
Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora	01	R\$ 4.231,60
Coordenador de Recursos Humanos	01	R\$ 4.231,60
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	R\$ 2.115,80
Secretária do Departamento Jurídico	01	R\$ 2.115,80
Encarregado do Setor de Arquivo	01	R\$ 2.644,75
Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema	01	R\$ 2.115,80
Assistente de Redação	02	R\$ 1.692,64
Responsável pela entrega de correspondências e afins	03	R\$ 1.692,64



Assistente Legislativo	10	R\$ 1.322,38
Assistente de Recursos Humanos	01	R\$ 1.057,90
Assistente do Sistema de Tecnologia e Informação		R\$ 1.057,90
Encarregado do Sistema de Compras Licitações e Contratos	01	R\$ 1.057,90
Assistente do Arquivo	01	R\$ 1.057,90
Assistente do Plenário	05	R\$ 1.057,90
Gestor de SAPL	01	R\$ 2.221,59
Ouvidor	01	R\$ 1.692,64

Art. 8° - O Anexo IX da presente Lei, passa a vigorar acrescido do cargo de Secretário da Tesouraria.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 07 de Fevereiro

de 2023.

ADILSON GÓNÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

ROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Procurador-Geral do Município Portana Nº 17,001, de 01/01/2021 OAP/MT 22475/-0

